



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1300

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2803

De 29 de junho de 2022

“Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.764/2021 c/c a Lei Federal nº 4.320/64”.

Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2022 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.06.02	***	4.4.90.51	02	27.812.0012.2052.0000	Obras e Instalações	R\$100.000,00
Total R\$ 100.000,00						

(***) - ficha a ser criada

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial, autorizado no artigo anterior, está prevista na Emenda Parlamentar nº 2022.030.40227, com a Secretaria da Casa Civil do Estado de São Paulo, com finalidade de construção de uma pista de skate na Rua Domingos de Almeida, no Jardim Centenário, nesta cidade de Ribeirão Bonito/SP.

Art. 3º O valor estimado referente à contrapartida é de R\$ 43.804,62 (quarenta e três mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) correrá por conta de dotações próprias do Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 29 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

Lei nº 2804

De 29 de junho de 2022

“Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.764/2021 c/c a Lei Federal nº 4.320/64”.

Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em conformidade

com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2022 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.03.02	***	4.4.90.51	02	15.451.0008.2012.0000	Obras e Instalações	R\$600.000,00
Total R\$ 600.000,00						

(***) - ficha a ser criada

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial, autorizado no artigo anterior, está prevista no Convênio nº 101633/2022, com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado, com finalidade de recapeamento asfáltico em trechos de Ruas do Município, sendo elas: Rua Vicente Lucato, Rua Jornalista Sebastião Macedo, Rua Coronel Pinto Ferraz, Rua 15 de Novembro, Rua Donato Jorge, Rua Golfido Contin, Rua Alves Costa, e Rua Francisco Pereira.

Art. 3º O valor estimado referente à contrapartida é de R\$ 211.100,85 (duzentos e onze mil, cem reais e oitenta e cinco centavos) correrá por conta de dotações próprias do Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 29 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

Lei nº 2805

De 29 de junho de 2022

“Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.764/2021 c/c a Lei Federal nº 4.320/64”.

Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2022 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	***	3.3.90.30	02	10.301.0010.2034.0000	Material de Consumo	R\$150.000,00
Total R\$ 150.000,00						

(***) - ficha a ser criada

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial, autorizado no artigo anterior, está prevista na Emenda Parlamentar nº 2022.044.36383, de autoria do Parlamentar Fernando Cury, na modalidade Fundo a Fundo, destinada a custear gastos da Diretoria Municipal de Saúde do Município de Ribeirão Bonito/SP.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua